



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 - Ano IX

Edição Nº 2417 – 21-03.2023

Gabinete

Decreto 9.797, de 21 de março de 2.023.

Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2.020 e Lei 2.778, de 30 de março de 2.021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, a partir de 9 de março de 2.023, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constantes do artigo 1º, inciso I do Decreto nº 9.687 de 3 de janeiro de 2.023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

- I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
- a) Maria Eduarda do Couto Leijôto – Titular;
 - b) Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo – Suplente;
 - c) Livia Cristina Costa – Titular;
 - d) Rosa Aparecida Santos – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 21 de março de 2.023, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Decreto nº 9.798, de 21 de março de 2.023.

Nomeia Leiloeiro Público Municipal e suplente para conduzir os certames na modalidade leilão no município de Bom Despacho-MG, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal; e no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Igor José de Oliveira Costa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como leiloeiro oficial do Município, nos leilões a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Parágrafo único. Fica nomeada como leiloeira suplente a servidora Ana Paula de Oliveira Santos.

Art. 2º Os leilões serão realizados em data, hora e local a serem definidos pela Administração Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.083/2021.

Bom Despacho, 21 de março de 2.023, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Decreto 9.799, de 21 de março de 2.023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$106.019,90 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.913, de 20 de dezembro de 2.022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 106.109,90 (cento e seis mil, cento e nove reais e noventa centavos), indicado no Anexo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$ 106.109,90 (cento e seis mil, cento e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 21 de março de 2.023, 111º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Anexo ao Decreto 9.799, de 21 de março de 2.023.

Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º deste decreto:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2152.33903400	1500000	1697	15.805,88
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2150.33903900	1500000	1031	5.717,04
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2150.33903400	1500000	1696	1.474,35
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2151.33903400	1500000	1035	72.022,63
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.782.0052.2146.33903900	1752000	1625	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.44905200	1621000	1437	6.000,00

Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º deste decreto:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2151.44905100	1500000	1039	95.019,90
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.782.0052.2146.33909300	1752000	1627	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903000	1621000	1432	6.000,00

Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3-2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2.013, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2022 para o

preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando que o candidato Felipe Cândido De Almeida convocado para apresentação de documentos, com vista a futura contratação em cargo temporário através de publicação no DOME nº 2416, de 20/3/2023, encaminhou e-mail para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no dia 21/3/2023, informando não ter interesse, no momento, em assumir a vaga para o cargo de Técnico em Gestão Pública Municipal - Cuidador, através do Processo Seletivo nº 3-2022.

Considerando que as candidatas Pâmela Brenda Dos Santos e Sandra Aparecida De Araujo Azevedo, classificadas em 5º e 6º lugar para o cargo de Técnico em Gestão Pública Municipal – Cuidador, no Processo Seletivo nº 3-2022, próximas candidatas na lista de convocação;

Considerando que as referidas candidatas encaminharam e-mail para a Coordenação do Processo Seletivo, no dia 21/3/2023, informando não terem interesse em assumirem as vagas para o cargo de Técnico em Gestão Pública Municipal – Cuidador, através do Processo Seletivo nº 3-2022.

Convoca a candidata relacionada abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, na Folha de Pagamento, situada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, nos dias 22 e 23 de março, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2.017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento; II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para os candidatos que declararem ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

Não terá direito à contratação temp

orária e perderá sua vaga, o candidato que não comparecer e não apresentar a Ficha Cadastral preenchida e a documentação original completa no prazo estipulado acima, sendo considerados desistentes do cargo.

Candidata convocada

Angela Pereira Nunes	Técnico em Gestão Pública Municipal - Cuidador	Processo Seletivo nº 3-2022
----------------------	--	-----------------------------

Bom Despacho, 21 de março de 2.023, 111º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Educação

Ata da reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na rua Faustino Teixeira, 90, Centro, Bom Despacho-MG (antiga sede da Secretaria Municipal de Saúde). Participaram da reunião: a técnica nível médio Giselle dos Santos Moreira, a Coordenadora de RH Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo, a servidora Cecília de Sousa Barreto, os membros do Conselho: Maria Iracema Antunes Soares – presidente do conselho; representante de professores da Educação Básica Pública: Ângela Maria de Aguiar Mota – Suplente; representante do técnico administrativo das Escolas Básicas Públicas: Sérgio da Costa Vilaça – titular; representante das escolas do campo: Eliana Aparecida Ribeiro Rodrigues – titular; representante do Conselho Municipal da Educação: Ivy Lilian da Silva – titular; e representantes do poder executivo: Maria Eduarda do Couto Leijôto e Lívia Cristina Costa – titulares. A reunião extraordinária que estava marcada para o dia trinta de março de dois mil e vinte e três (30/3/2.023), foi antecipada para hoje, dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três (23/3/2.023). Natália iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou que Carlos dos Santos Queiroz foi nomeado Secretário da Fazenda e por essa razão foi substituído pela servidora Rosa Aparecida Santos. Continuou dizendo que Nara Mendes Santos saiu da Secretaria Municipal de Educação – SME e foi ser substituída pela Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo. O decreto com a recomposição será publicado no dia de hoje no DOME. Natália relatou que o PNATE do ano de 2.022 foi aprovado de janeiro a agosto pelo mandato anterior do Conselho do FUNDEB e o mandato atual aprovou os meses de setembro a dezembro. Completou informando que é necessário fazer o lançamento da aprovação no sistema do FNDE e sugeriu que os conselheiros façam essa parte na SME devido ao acesso à internet. Giselle informou que o recurso do Apoio Suplementar da Educação Infantil do ano de 2.022 também precisa ser lançado no sistema, mas que não foi investido no referido ano. Os conselheiros questionaram o porquê do referido recurso não ter sido gasto, visto que existem muitas demandas que exigem investimento. Os conselheiros distribuíram as pastas do PMDE – Programa Municipal Dinheiro na Escola feitas pelas instituições de ensino com a relação dos gastos feitos com a verba. Cecília fez a conferência das pastas a cerca das documentações e preenchimentos necessários. Eliana, contadora da Secretaria Municipal de Educação, e Lucas César Oliveira Silva, coordenador do Administrativo da SME, chegaram ao local da

reunião para esclarecer a dúvida sobre o Apoio Suplementar da Educação Infantil do ano de 2.022. Eliana informou que o recurso consta de R\$122.231,40, sendo que R\$97.623,42 são rendimentos e R\$24.607,98 são a verba restante proveniente do recurso. Completou que os rendimentos necessitam de autorização do FNDE para serem utilizados assim como a orientação quanto ao objeto a ser adquirido. Lucas informou que já foram realizadas consultas ao FNDE acerca do uso do recurso, porém as respostas foram vagas. Continuou dizendo que fará nova consulta sobre o uso do rendimento. Os conselheiros ficaram esclarecidos sobre o recurso. Os conselheiros aprovaram o PNATE, as pastas do PMDE e o Apoio Suplementar da Educação Infantil, ambos do ano de 2.022. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Eduarda do Couto Leijôto, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será por todos assinada. Bom Despacho, 21 de março de 2.023.

Esportes

TERMO DE FOMENTO Nº 04 DE 20 DE MARÇO DE 2.023

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Bom Despacho/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a Associação de Artes Marciais Karatê Punhos Shotokan Ginástica e Arte São Vida, Organização da Sociedade Civil.

Por este instrumento particular de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado o Município de Bom Despacho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Bairro Jaraguá, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.301.002/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Roberta Fabiana Neves, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 055.488.476-35 e no RG sob o nº MG-6.977.284 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado Associação de Artes Marciais Karatê Punhos Shotokan Ginástica e Arte São Vida entidade pública de direito público sem fins lucrativos, com sede à Rua Padre João Helfes, sem número, Distrito do Engenho do Ribeiro, Bom Despacho – MG, inscrita no CNPJ sob n.º 31.557.683/0001-06, neste ato representado pelo sua Presidente Lívia Atalita Campos Lopes, brasileira, portadora do RG nº MG-15.373.324. SSP/MG e do CPF Nº 100.753.276-94,

residente e domiciliado à Rua Maria Resende, nº 145, Bairro Calais, Bom Despacho-MG, Cep: 35.633-050 doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais eletrônicos para a Associação de Artes Marciais Karatê Punhos Shotokan Ginástica e Arte São Vida

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até 30 dias após apresentação da mesma;
- V. Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final;

Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:

- I. Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
- II. Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
- III. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
- IV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- V. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI. Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VII. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VIII. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

IX. Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará a título de contribuição, no presente exercício, o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única a ser depositada na Agência Bancária 0588-6, Conta nº 34612-8, do Banco do Brasil, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

Mês	Data máxima de liberação	Valor	Mês	Data máxima de liberação	Valor
Abril	14/04/2023	R\$ 10.000,00			

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade: 10.01

Função: 27

Sub-Função: 813

Programa: 0038

Atividade: - 2097

Classificação da despesa: 3.44.50.41.00

R\$ 10.000,00

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 – Recurso de exercício corrente Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 – Recursos Ordinários.

Subcláusula segunda – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta

específica indicada pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Subcláusula terceira – Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta – No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ENTIDADE reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Ludimila Karen Magalhães da Silva, matrícula 720-0, brasileira, Solteira, portador do RG nº MG-15.597.935 e do CPF nº 085.166.656-66, residente e domiciliado à Rua Cândido José, 146, Bairro de Fátima devidamente nomeado por meio da Portaria nº 020/2021/SMEL, de 9 de junho de 2.021, com as seguintes obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício

social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V – Informar ao Secretário Municipal responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Subcláusula única

Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal responsável pela parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 17/2021/SMEL de 7 de junho de 2.021 a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

I) Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em

razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII. Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;

d) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Subcláusula primeira

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Subcláusula segunda

Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE.

Subcláusula primeira

A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente na(s) seguinte(s) data(s) abaixo especificada(s):

DESCRIÇÃO	Prazo Máximo para entrega	Prazo Máximo para análise
Prestação de Contas - parcela única	30 dias após a vigência	30 dias após a entrega da prestação de contas

Subcláusula segunda

Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula terceira

Além de outros elementos especificados no do Manual de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 01 mês, desde que:

- a) manifestado interesse das partes;
- b) formalizado em termo competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I – o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Lívia Atalita Campos Lopes
Presidente da ENTIDADE

Ludimila Karen Magalhães da Silva
Gestora da Parceria

PARECER FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo no: 60000.000008/2022-11

Referência: INEXIGIBILIDADE nº 7/2021

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal no. 13019/14.
OSC interessada: Associação Atlética de Bom Despacho.

CNPJ: 19.885.532/0001-81

Objeto da parceria: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de serralheria, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, para construção de 85,80 m² (13,20 x 6,50) de cobertura de estrutura metálica, em local destinado a acomodação dos alunos/atletas para o momento de lanche no Estádio Chico Marques da Associação Atlética de Bom Despacho.

Valor total do repasse: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Período de Execução: Outubro de 2022 a Outubro de 2023.

Tipo da Parceria: () Colaboração (x) Fomento () Cooperação

PARECER FINAL

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

(x) regularidade

() regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano

de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Bom Despacho, 21 de março de 2.023.

Roberta Fabiana Neves

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Trânsito

EDITAL Nº 32/2023 - BDTRANS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal De Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Civil, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do Conselho Nacional de Transito CONTRAN nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverá ser entregue pessoalmente ou via Correios, de preferência mediante aviso de recebimento, na Secretaria Municipal De Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, localizada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho-MG, CEP:35630-302. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e

tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo de 30 dias, a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação, nos termos dos parágrafos 7º e 8º do artigo 257, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/97. O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser retirado no site : www.bomdespacho.mg.gov.br ou solicitado na Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho-MG, CEP 35630-302.

PLACA	Nº AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GUS7146	AG06204985	27/02/2023	554-12
PVZ6G50	AG06204986	27/02/2023	554-12
OJV3I04	AG06204987	27/02/2023	554-12
LOF1J26	AG06204988	27/02/2023	554-12
HLG6390	AG06204989	27/02/2023	554-12
HKB9A80	AG06204990	27/02/2023	554-12
GZB9540	AG06204991	27/02/2023	554-12
OPC0273	AG06204992	27/02/2023	554-12
OQR4H84	AG06204994	27/02/2023	554-12
QOW3942	AG06204995	27/02/2023	554-12
JGC5222	AG06204996	27/02/2023	554-12
OME0960	AG06204998	27/02/2023	554-12
PWG9083	AG06204999	27/02/2023	554-12
OLU1451	AG06205002	27/02/2023	554-12
RVV2D66	AG06205033	27/02/2023	554-12
GZB9843	AG06205034	27/02/2023	554-12
CDY3H40	AG06205036	27/02/2023	554-12
HCH4833	AG06205284	27/02/2023	554-12
HEF5J10	AG06205285	27/02/2023	554-12
OLT9139	AG06205028	27/02/2023	554-17
GZB8583	AG06205287	27/02/2023	554-12
QXY5G54	AG06205288	27/02/2023	554-12
GYU7B83	AG06205029	27/02/2023	554-17
PVY4211	AG06205030	27/02/2023	554-17
MTJ7101	AG06205290	27/02/2023	554-12
HMH4G30	AG06205291	27/02/2023	554-12
HHS7G51	AG06187012	02/03/2023	555-00
QWR7233	AG06187014	02/03/2023	554-11
GSQ0218	AG06187016	02/03/2023	763-31
RTQ1F56	AG06187017	02/03/2023	554-12
KAI1810	AG06187018	02/03/2023	554-12
GQK2727	AG06187019	02/03/2023	554-12
KWI5B00	AG06187020	02/03/2023	554-12
GKV1714	AG06187021	02/03/2023	554-12
GPR3377	AG06187022	02/03/2023	554-12
MXG0J03	AG06187023	02/03/2023	554-12
JPJ2551	AG06187024	02/03/2023	554-12

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21/03/2023 - Total de registros: 37

Bom Despacho/MG, 21 de março de 2023.

Andreia Luciene Silva Araújo
Secretária Municipal de Trânsito, Proteção
Patrimonial e Defesa Social

EDITAL Nº 33/2023-BDTRANS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO
DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue pessoalmente ou via Correios, preferencialmente mediante aviso de recebimento – AR, na Secretaria Municipal De Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, localizada na Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº 150, Bairro Jaraguá, Bom Despacho-MG, CEP 35630-302. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital, conforme determina o artigo 284, do Código de Trânsito Brasileiro.

PLACA	Nº AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PYO1840	AG06185661	05/12/2022	556-80	195,23
HDI7A13	AG06185678	06/12/2022	555-00	130,16
DFO1586	AG05127793	07/12/2022	653-00	195,23
DFO1586	AG05126497	11/12/2022	653-00	195,23
HGB8587	AG05126498	11/12/2022	653-00	195,23
GLG1J09	AG06204521	12/12/2022	518-51	195,23
RTZ4B77	AG05126200	13/12/2022	548-70	195,23
HCF7F41	AG05126348	13/12/2022	548-70	195,23
GZB4452	AG05126350	15/12/2022	653-00	195,23
DLF2896	AG05126351	15/12/2022	736-62	130,16
HDY9812	AG06203624	17/12/2022	612-20	293,47
KGM2185	AG05126353	17/12/2022	541-00	130,16
GOZ2A61	AG06203627	17/12/2022	518-51	195,23
GOZ2A61	AG06203628	17/12/2022	518-52	195,23
GKU3A31	AG06204524	18/12/2022	518-52	195,23
GKU3A31	AG06204523	18/12/2022	518-51	195,23
HZX6466	AG06204525	18/12/2022	518-51	195,23
GZB8367	AG06204526	18/12/2022	518-51	195,23
GZB8367	AG06204527	18/12/2022	653-00	195,23
JGO8J88	AG06204528	18/12/2022	653-00	195,23
GYC6663	AG06204529	20/12/2022	518-51	195,23
GYC2466	AG06204531	20/12/2022	518-51	195,23
DLF2896	AG05126354	20/12/2022	653-00	195,23
CVM2151	AG05126358	23/12/2022	763-31	293,47
QPU0723	AG05126360	23/12/2022	763-31	293,47
OPA0029	AG05126362	23/12/2022	548-70	195,23
FDI0J59	AG05126363	23/12/2022	545-22	195,23
GUM1960	AG05126365	23/12/2022	605-01	293,47
GRM0039	AG06204536	23/12/2022	554-12	195,23
OQJ1726	AG06204913	26/12/2022	656-40	293,47
GKV7705	AG06204537	26/12/2022	518-51	195,23
OQJ1726	AG06204914	26/12/2022	518-51	195,23

GZB9258	AG06204925	04/01/2023	518-51	195,23
HMG3505	AG06204927	04/01/2023	548-70	195,23
GVU5609	AG06204928	04/01/2023	518-51	195,23
HHS6538	AG06204929	07/01/2023	550-90	130,16
EKN5150	AG06204931	07/01/2023	556-80	195,23
RCL2B28	AG06204932	07/01/2023	556-80	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21/03/2023 - Total de registros: 38

Bom Despacho/MG, 21 de março de 2023.

Andreia Luciene Silva Araújo
Secretária Municipal de Trânsito, Proteção
Patrimonial e Defesa Social

Edital de Publicação Nº 34/2023
Não Acolhimento de Defesa da Autuação

A Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e, com fulcro no art. 9º da Resolução nº. 918/22 do CONTRAN face ao recebimento da Defesa da Autuação interposta junto a Autoridade de Trânsito Municipal, torna público a quem interessar, o resultado abaixo relacionado, cientificando o proprietário do veículo notificado que, por força do não acolhimento das razões de defesa apresentadas, o seguinte processo será continuado com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

Placa	Data da Decisão	Data da Infração	Protocolo	Auto Infração	Série
RUS3G62	21/03/2023	12/01/2023	DP- 20-2023	6186875	AG
HBX0567	21/03/2023	18/01/2022	DP- 21-2023	6186888	AG
EKE6H22	21/03/2023	14/02/2023	DP- 22-2023	6185886	AG

Bom Despacho, 21 de março de 2023, 111º ano de emancipação do Município.

Andréia Luciene Silva Araújo
Secretária de Trânsito, Proteção Patrimonial e
Defesa Social

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 35/2023
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA
AUTUAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA SOCIAL, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e, com fulcro no art. 9º da Resolução nº. 918/22 do CONTRAN face ao recebimento da Defesa da Autuação interposta junto a Autoridade de Trânsito Municipal, torna público a quem interessar, o

resultado abaixo relacionado, cientificando o proprietário e condutor do veículo notificado que, por força do Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, o seguinte auto foi cancelado e seu registro arquivado.

Placa	Data da Decisão	Data da Infração	Protocolo	Auto Infração	Série
PWT6940	21/03/23	17/01/23	DP- 23/2023	6186883	AG

Bom Despacho, 21 de março de 2.023, 111º ano de emancipação do Município.

Andréia Luciene Silva Araújo
Secretária Municipal de Trânsito, Proteção
Patrimonial e Defesa Social

Licitação

Suspensão de Sessão

Processo licitatório nº 155/2022
Pregão Eletrônico nº 76/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Tipo: Menor preço.

Fica suspensa a sessão marcada para 23/03/23, às 9h, por decisão da Secretária Municipal de Educação, em razão de interposição tempestiva de impugnação ao edital.

Informações 37 3520-1434 ou pelo email licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Extrato de Aditivo Contratual

Processo nº 20298.000190/2019-65, Tomada de Preços nº 10/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Despacho (Lei nº 1.321/1991 e suas alterações) e normas que o regulamentam; revisão do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Bom Despacho (Lei Complementar nº 10/2009); revisão da Lei Orgânica da Previdência Social Municipal e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – BDPREV (Lei Complementar nº 01/2005 e alterações); revisão e elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais em saúde, dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais cargos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, garantindo harmonia e isonomia entre todas as carreiras do município, inclusive com regras de transição do estágio atual para as novas

regras a serem implementadas, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993.

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2020, firmado entre este Município e a pessoa jurídica PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.942/0001-21, em 17 de março de 2.023, tendo como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. Prorroga-se o prazo de vigência contratual de 30 de março de 2.023 a 29 de junho de 2.023.

Inteiro teor do termo aditivo publicado no site <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Resultado de Sessão

Processo nº 7/2023, Chamada Pública nº 1/2023

Objeto: Credenciamento de produtores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para Secretaria Municipal de Educação.

No dia vinte e um de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de sessões públicas da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida por Ana Paula de Oliveira Santos, secretariada por Mariana Eugênia Cunha do Amaral e como membro Thaís Cristina Ribeiro, todas nomeadas pelo Decreto Municipal nº 9.685/2023, designadas para realização da sessão pública da Chamada Pública nº 1/2023, oriunda do Processo nº 7/2023; cujo objeto é o credenciamento de produtores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a Secretaria Municipal de Educação, consoante com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e, em conformidade com os descritivos, quantitativos, valores e condições que constam no Anexo I do Edital. Presentes na sessão a Senhora Viviani Helena de Melo Sincero, representante dos agricultores informais locais. Conforme preceitua a Lei Federal nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº 18/2018, nº 2/2020, nº 6/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021 e a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Edital da Chamada Pública nº 1/2023, foram analisados pela CPL a documentação pertinente à regularidade exigida na cláusula 3 do Edital dos interessados, bem como o projeto de venda. Após

análise do projeto de venda, verificou-se que os produtores locais informais não propuseram o quantitativo integral para o item 4 – beterraba e não propuseram quantitativos para os itens: 1 – banana prata e 15 – chuchu. Após análise dos documentos, foram constatadas suas regularidades. Diante do projeto de venda apresentado, segue abaixo a divisão dos itens:

Item	Unid	Qtd	Descrição do produto	Valor unit.	Valor total	Vencedores
1	KG	3.000	Banana prata, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	R\$ 7,65	-	-
2	UNID	1000	Brócolis, de 1º qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00	Roberto de Melo Queiroz Júnior
3	KG	600	Abobrinha lisa, fresca, inteira, coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos, grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00	Roberto de Melo Queiroz Júnior
4	KG	1895	Beterraba, tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	R\$ 2,98	R\$ 5.647,10	Celso Vitor Amaral Gontijo
5	KG	3000	Cenoura, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00	Celso Vitor Amaral Gontijo
6	KG	700	Moranga híbrida, tamanho médio, casca firme, de coloração verde escura sem partes amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 4,16	R\$ 2.912,00	Celso Vitor Amaral Gontijo
7	MOLHO	2000	Alface, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00	Roberto de Melo Queiroz Júnior
8	MOLHO	700	Couve, com coloração verde escuro, sem partes estragadas.	R\$ 2,95	R\$ 2.065,00	Roberto de Melo Queiroz Júnior
9	MOLHO	500	Cheiro verde, folhas frescas, de cor verde, brilhante, sem excesso	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00	Roberto de Melo

			de unidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas murchas.			Queiroz Júnior
10	KG	300	Pimentão verde, inteiro, firme, tamanho médio, coloração verde, sem estragos.	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00	Celso Vitor Amaral Gontijo
11	KG	3050	Tomate, tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	R\$ 7,59	R\$ 23.149,50	Otávio Junio da Silva
12	KG	500	Mandioca c/ casca, picada, fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00	José Geraldo Rodrigues
13	KG	7000	Laranja pêra, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	R\$ 2,94	R\$ 20.580,00	Vinícius Ribeiro Silva e Sousa
14	KG	1000	Polpa de frutas	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00	Gilberto de Oliveira Santos
15	KG	200	Chuchu, fresco, inteiro, coloração verde clara uniforme, sem partes estragadas ou amassadas.	R\$ 3,65	-	-
16	KG	400	Repolho verde, tamanho médio, coloração verde claro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas.	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00	Roberto de Melo Queiroz Júnior
17	KG	1600	Rosca de farinha de trigo caseira	R\$ 24,33	R\$ 38.928,00	Sebastião Ferreira dos Santos
18	KG	500	Queijo fresco, embalado e com especificações do produto na embalagem	R\$ 37,29	R\$ 18.645,00	Frank Leandro Pereira
19	KG	600	Mel sachê	R\$ 59,19	R\$ 35.514,00	João Bosco de Assis (300) e Maurício Rodrigues Rangel de Assis (300)
20	Litro	11000	Leite Integral Pasteurizado	R\$ 4,48	R\$ 49.280,00	Frank Leandro Pereira (2.117) e Jadir José Leandro (8.883)
21	KG	1400	Pão de queijo Congelado, Constituído por leite, Polvilho, queijo, ovos, gordura de porco, sal, manteiga e soro de leite (opcional). Embalagem de 1kg.	R\$ 28,13	R\$ 39.382,00	Ana Lúcia Tavares Pereira

22	Unid	700	Tempero composto de alho e sal, embalado em pote plástico, atóxico, peso líquido de 1 kg.	R\$ 11,19	R\$ 7.833,00	Antônio Ferreira Filho
23	KG	1400	Cará extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 11,77	R\$ 16.478,00	Otávio Junio da Silva
24	KG	1900	Cebola amarela, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 9,99	R\$ 18.981,00	Celso Vitor Amaral Gontijo
25	KG	2000	Banana maçã, de casca lisa e tonra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00	Geraldo Domingos Couto
Total:				R\$ 372.503,60		

Resultado de Processo e Homologação

Processo nº 176/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 86/2022

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pacientes em tratamento de Hemodiálise no Município de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Adjudicação em 21 de março de 2.023, pelo Pregoeiro, Sr. Igor José de Oliveira Costa.

Homologação em 21 de março de 2.023, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira.

Vencedora:

S&N Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.370/0001-67, Item 1, Valor total R\$130.740,00(cento e trinta mil, setecentos e quarenta reais).

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Ratificação e Resultado de Processo:

Processo nº 39/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Fundamento legal: art. 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Contratadas: CEREALISTA BOM DESPACHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.810.192/0001-67, no valor total de R\$24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

RAUL ARAUJO GONTIJO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.387.761/0001-00, no valor total de R\$116.130,00 (cento e dezesseis mil, cento e trinta reais).

Valor total da aquisição: R\$ 140.490,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais).

Ratificação em 20 de março de 2.023, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Gabriela Fernandes da Silva Oliveira.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Extrato de contratos:

Processo nº 39/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Contrato nº 55/2023, firmado entre este Município e a pessoa física CEREALISTA BOM DESPACHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.810.192/0001-67, no valor total de R\$24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Contrato nº 56/2023, firmado entre este Município e a pessoa física RAUL ARAUJO GONTIJO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.387.761/0001-00, no valor total de R\$116.130,00 (cento e dezesseis mil, cento e trinta reais).

Vigência: Os contratos terão vigência até a conclusão do novo processo licitatório.

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Site: <http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>

Extrato de Termo Aditivo Contratual:

Processo nº 202987.000130/2020-30, Pregão Eletrônico nº 45/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento, com assessoria no gerenciamento de autuações de infrações de trânsito, registros de defesa e recursos contra notificações de autuação de infrações de trânsito, e apoio à JARI, incluindo coordenação de produção de dados, suporte aos usuários inerente à notificações de autuação de infrações de trânsito, com foto e sem foto, e à notificações de imposição de penalidades, com foto e sem foto, e ainda fornecimento de computador com servidor e software

compatíveis com as necessidades deste Município de Bom Despacho.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021 firmado entre este Município e a empresa GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.431/0001-00, em 13 de março de 2023, no valor total de R\$ 2.494,17 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, dezessete centavos), tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, de 14/03/2023 a 13/04/2023.

Informações: (37) 3520 1434, licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Republicação Aviso de edital

Processo nº 155/2022, Pregão Eletrônico nº 76/2022
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Sessão eletrônica agendada para o dia **05/04/2023 às 9hs.**

Informações: 37 3520-1434 ou pelo e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br

Edital:

<http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e
<https://licitar.digital>

Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023 – Processo n.º 04/2023

Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Favorecida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-09

Objeto: Serviços Postais e telégrafos para a Câmara Municipal de Bom Despacho-MG

Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024.

Valor global: R\$19.715,34 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0053.2159-33903900

01.01.01.031.0057.2161-33903900

Ratificação: 21/03/2023, pelo Presidente da Câmara Municipal, vereadora Sâmara Mara Aparecida e Silva

Maiores esclarecimentos pelo telefone: (37) 3521-2280 ou através do e-mail:

licitacao@camarabd.mg.gov.br.

